



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 115/62

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 44.400,00, para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 182/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito de Cr\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para acerto contábil no Balanço Patrimonial de 1960.

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual importância na verba 1 – Código 332 – Auxílios – Curso de Doutorado da Faculdade de Direito.

**Art. 3º** - O presente crédito fica distribuído automaticamente à Reitoria.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 15 de março de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**